

Lei nº 2.502, de 13 de abril de 2011 - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.739, de 31 de março de 2000, combinada com a Lei nº 2.228, de 11 de abril de 2007, quanto ao número de cargos para Nutricionista

13/04/2011 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art.3º, da Lei nº 1.739/2000, combinado com a Lei nº 2.228, de 11 de abril de 2007, exclusivamente quanto ao número de cargos para Nutricionista, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

<i>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>	<i>CARGA PADRÃO HORÁRIA</i>	
<i>NUTRICIONISTA LEI 2.228 2007</i>	<i>02</i>	<i>09</i>	<i>20</i>

(…)”

Art. 2º - Para todos os demais cargos do artigo 3º, da Lei nº 1.739/2000 não há qualquer alteração, permanecendo íntegros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 13 de abril de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração